

Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ao dia 21 do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Defensora Pública-Geral, Caroline Loureiro Goulart Teixeira, o Subdefensor Público-Geral Institucional, Gustavo Gonçalves Martinho, a Corregedora-Geral, Ana Cláudia Almeida Costa Leroy, os Conselheiros eleitos, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Guilherme Rocha de Freitas, Vinícius Paulo Mesquita, João Mateus Silva Fagundes Oliveira, Rafael de Freitas Cunha Lins, o Presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Minas Gerais, Dr. Rômulo Luis Veloso de Carvalho e o Ouvidor-Geral, Dr. Rodrigo Xavier da Silva, realizou-se a 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do ano de 2026. Composto o quórum regimental, foi aberta a sessão às 14h. **Item 1 – Leitura e aprovação de ata da sessão anterior:** A Presidenta Dra. Caroline Loureiro abriu a sessão saudando os presentes, especialmente a nova Corregedora-Geral e o novo Ouvidor, e questionou o Secretário sobre a ata. O Secretário informou que estava tudo certo com a ata anterior, sendo superado o item. **Item 2 – Procedimentos 075/2025 - SEI 9990000001.011155/2025-14 - Proposta de deliberação sobre a facultatividade de participação de defensoras públicas e de defensores públicos em sessões e audiências realizadas nos CEJUSCs e nas audiências preliminares dos Juizados Especiais Criminais e Item 3 - Procedimento 076/2025 - SEI 9990000001.011156/2025-69 - Proposta de deliberação acerca da atuação da DPMG nos procedimentos de Acordos de Não Persecução Penal - ANPP e nas audiências admonitórias da execução penal:** A 03ª Sessão Extraordinária foi um marco institucional, consistindo na primeira "Consulta Prévia" realizada em formato de sessão colegiada pela Defensoria Pública de Minas Gerais, nos termos do Artigo 77, inciso I, do Regimento Interno. A sessão teve caráter estritamente consultivo e não deliberativo, com o objetivo de ouvir os membros da carreira sobre as minutas dos procedimentos 075 e 076 de 2025. Os debates evidenciaram um intenso contraste entre as realidades estruturais da capital e do interior. O relator, Dr. Heitor Baldez, sugeriu conduzir a sessão lendo as minutas normativas artigo por artigo, permitindo a interrupção e o debate imediato pelos presentes para esmiuçar o texto. O colegiado concordou com a metodologia. A leitura iniciou-se pelo ANPP e Admonitórias (Proc. 076) e seguiu para o CEJUSC e Juizados Especiais Criminais (Proc. 075). **Principais Discussões sobre ANPP e Admonitórias (Proc. 076/2025):** O Coordenador Criminal, Dr. Victor Faria, argumentou veementemente contra interpretações do Art. 2º da minuta que pudessem facultar a presença do defensor na celebração do ANPP. Ele destacou que o assistido fica em posição de vulnerabilidade ao comparecer sozinho à sede do Ministério Público para confessar um crime, sem conhecimento para avaliar a justeza das condições, o que pode trazer graves consequências penais e cíveis. Em relação à agenda unilateral do MP, o Relator, Dr. Heitor Baldez, e o Conselheiro Guilherme Rocha esclareceram que a intenção da norma não é desobrigar a assistência no acordo, mas sim proteger o defensor público da imposição unilateral de pautas por parte de promotores. O Relator leu uma nova proposta de texto (Parágrafo Único do Art. 4º) prevendo que, inexistindo acordo interinstitucional prévio sobre data e local, não há obrigação de comparecer ao ato unilateralmente marcado pelo MP. A sugestão foi bem acolhida e considerada protetiva. Sobre as audiências admonitórias, o relator pontuou que a presença será facultativa, ressalvados os casos em que a audiência for formal e diretamente presidida por juiz de direito, ocasião em que a presença da Defensoria se mostra técnica e necessária. **Principais Discussões sobre CEJUSC e Juizados Especiais Criminais (Proc. 075/2025):** As Defensoras Dra. Janaína Damas e Dra. Roberta Ribeiro alertaram para os perigos de ausência do defensor nas audiências preliminares do Juizado Especial Criminal. Apontaram que os ânimos exaltados das partes e os riscos jurídicos irreversíveis exigem a expertise privativa do defensor, não devendo a atuação ser repassada a estagiários, mesmo que supervisionados. O Conselheiro Vinícius Mesquita contrapôs com a

realidade de Juiz de Fora e de comarcas menores, onde um único defensor é responsável por todas as audiências, frequentemente em conflito de pautas, inviabilizando a onipresença e gerando nomeação de dativos. O Secretário Rafael Lins endossou, citando as audiências em fóruns digitais distantes como agravantes práticos que demandam supervisão remota ou atuação assistida. O Ouvidor Externo pontuou a preocupação do assistido ficar vulnerável sem a presença do juiz e do defensor. O Relator adiantou que retirará a proposta (Art. 3º original) de facultatividade de audiência de conciliação processual, focando exclusivamente na formalização de uma equipe de colaboradores bacharéis em direito e residentes para atuar no CEJUSC sob supervisão do defensor natural. Em relação à qualificação, acolheu-se a sugestão da base (trazida por Dra. Janaína e Dra. Roberta) de inserir na norma a obrigatoriedade de a ESDEP promover um curso de capacitação/habilitação para os estagiários e colaboradores que irão auxiliar nessas audiências, nos moldes dos conciliadores do TJMG. Por se tratar de uma sessão de Consulta Prévia (Artigo 77, inciso I do Regimento Interno), o colegiado não realizou votações deliberativas sobre o mérito de nenhum dos itens em pauta. As propostas foram apenas debatidas para qualificação de seus textos. O Conselheiro Relator, Dr. Heitor Baldez, assumiu o compromisso de consolidar as minutas dos Procedimentos 075 e 076/2025, incorporando as diversas emendas e sugestões debatidas na sessão (como a exigência do curso da ESDEP e as alterações textuais referentes ao comparecimento em ANPP). Os textos atualizados serão circulados preliminarmente no grupo dos Conselheiros para ajustes finos. Após a consolidação, será aberto um prazo de 10 (dez) dias para nova consulta à classe por escrito, via sistema SEI e mediante ampla divulgação pela Assessoria de Comunicação (ASCOM). Após esse prazo, os feitos retornarão ao Conselho para sessão deliberativa de votação. **Item 4 – Comunicações da Administração Superior e Assuntos Gerais:** Os participantes parabenizaram efusivamente o Relator, Dr. Heitor Baldez, e a Administração Superior pelo ineditismo e sucesso na condução da primeira Consulta Prévia Colegiada da instituição, ressaltando o alto nível de democratização do debate. Foi reiterado o compromisso do Conselho em criar normativas gerais que assegurem segurança jurídica para defensores sem prejudicar o atendimento primoroso aos assistidos. Nada mais havendo a declarar, a Defensora Pública-Geral declarou encerrada a sessão. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Defensora Pública-Geral

Gustavo Gonçalves Martinho
Subdefensor Público-Geral Institucional

Ana Cláudia Almeida Costa Leroy
Corregedora-Geral

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito

Vinícius Paulo Mesquita
Conselheiro Eleito

João Mateus Silva Fagundes Oliveira
Conselheiro Eleito

Rafael de Freitas Cunha Lins
Conselheiro Eleito (Secretário)

Rômulo Luis Veloso de Carvalho
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas

Rodrigo Xavier da Silva
Ouvidor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **João Mateus Silva Fagundes Oliveira, Defensor Público**, em 24/06/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Xavier da Silva, Ouvidor-Geral**, em 24/06/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 24/06/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público**, em 24/06/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paulo Mesquita, Defensor Público**, em 24/06/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gonçalves Martinho, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 24/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Almeida Costa Leroy, Corregedora-Geral da Defensoria Pública**, em 24/06/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Defensor Público**, em 25/06/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Defensor Público**, em 25/06/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Luis Veloso de Carvalho, Defensor Público**, em 26/06/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Defensor Público**, em 26/06/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0845430** e o código CRC **B24C9030**.

9990000001.011156/2025-69

0845430v1